

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 43

Autoriza aquisição de "mata-burros" de cimento armado.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir 15 "mata-burros" de cimento armado, que se destinarão às auto-vias do município.

Art.º 2.º - Para ocorrer a despesa ora autorizada fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 18.000,00, que terá sua vigência até o dia 31 de dezembro do presente ano.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de setembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.